



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, Bairro Asa Norte,
Brasília/DF, CEP 70040-020 Telefone: 20226866 www.capes.gov.br

ESCLARECIMENTO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

(Processo Administrativo nº 23038.008357/2023-17)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

QUESTÕES

Em atenção ao quesito 2.2.2 – Capacidade de Atendimento, constante no Anexo III do Termo de Referência do edital em questão, entendemos que, na seção de Capacidade de Atendimento da proposta técnica, devem ser apresentadas informações que demonstrem a capacidade da empresa de atender às demandas do contrato, como a descrição da infraestrutura, equipe técnica, sistemática de atendimento e relação de clientes atendidos. Contudo, temos uma dúvida em relação aos documentos comprobatórios de atendimento a clientes. Considerando que os atestados de capacidade técnica já serão apresentados nos Documentos de Habilitação, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Há necessidade de anexar novamente esses atestados na seção de Capacidade de Atendimento da proposta técnica?

2. Caso não seja necessário, uma simples referência na proposta técnica, informando que esses documentos estão anexados à habilitação, seria suficiente para a avaliação da comissão?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA 1.

Não, apenas para habilitação técnica invólucro 1.

RESPOSTA 2.

Sim. Podem ser referenciados desde que se atentem ao disposto no item 13.1.3.3 do Edital para que não haja nenhum tipo identificação antes da abertura do invólucro.

Atenciosamente,

Comissão da Contratação